

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 03 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
(Publicada no DOE de 08/02/2024 e retificada em 27/02/2024)

A Diretoria da AGERBA em Regime de Colegiado, no uso de sua competência atribuída no Art. 7º, *caput*, do Decreto Estadual nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998, de acordo com deliberação registrada na Ata nº 03/2024, do dia 07.02.2024 e conforme o disposto no Processo Administrativo 081.2159.2024.0000030-15.

Considerando a necessidade de promover a legitimidade na atuação da concessionária que administra a Rodovia BA-099 (Estrada do Coco/Linha Verde), no que diz respeito à tarifa aplicada,

Considerando entendimento já esposado pela Procuradoria Geral do Estado no que diz respeito ao tema, manifestando-se favoravelmente ao pleito,

Considerando que a despeito da aprovação do calendário contendo as datas de cobrança da tarifa diferenciada no período compreendido entre 2018 e 2050 não há tempo hábil para elaboração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 02/2000 **até os próximos dias 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira de Carnaval) e o dia 30 de maio de 2024 feriado de Corpus Christi.**

Considerando ainda a necessidade de garantir segurança jurídica na relação estabelecida entre as partes envolvidas, com destaque para o interesse público que a medida possui,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cobrança da tarifa diferenciada de pedágio na Rodovia BA-099 (Estrada do Coco/Linha Verde) pela Concessionária Litoral Norte S/A – CLN nos dias 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira de Carnaval) e 30 de maio de 2024 (*Corpus Christi*), na forma de praxe;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 07 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado